



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.352 , DE 05 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre retificação do art. 1º do Decreto nº 9.703, de 02 de agosto de 2002, que declara de utilidade pública, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas no prolongamento da Avenida Pedro I e na Chácara Silvestre IV, no Bairro do Itaim

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 14.791/02,

DECRETA:

Art. 1º A descrição da Área 02 de que trata o art. 1º de Decreto 9.703, de 02 de agosto de 2002, fica retificada na seguinte conformidade:

“Art. 1º

ÁREA Nº 02 – Área de terreno situada nesta cidade, tendo início no ponto 1, ponto comum de divisa entre a Área 01 e a Área 02 e o km 108+422m da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo - Rio de Janeiro , segue pela divisa entre a Área 01 e 02 com rumo **20°18'SW**, por uma distância de **13,00m**, até o ponto 2, deste segue pelo alinhamento anterior por uma distância de **7,00m**, até o ponto 8, ainda com o mesmo alinhamento segue por mais **8,00m**; daí deflete à esquerda e segue com rumo **69°12'SE** e uma distância de **91,24m**, confrontando com a Área 02 remanescente de propriedade da Luiz Alberto Salim Lotufo; daí deflete à esquerda e segue com rumo **20°48'NE** e uma distância de **8,00m**, até o ponto 9; daí deflete à direita e segue com rumo **SE69°12'** e uma distância de **11,56m**, até o ponto 13; daí segue pelo alinhamento anterior por uma distância de **4,44m** até o ponto 12; daí deflete à direita e segue com rumo **20°48'SW** e uma distância de **8,00m**, confrontando com a TAU-4 (Área A) de propriedade da SABESP; daí deflete à esquerda e segue com rumo **69°12'SE** e uma distância de **324,14m**, confrontando com a área 02 remanescente de propriedade de Luiz Alberto Salim Lotufo; daí deflete à esquerda e segue com rumo **39°05'NE** e uma distância de **29,56m**,



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

confrontando com a Área 03, de propriedade da Luiz Alberto Salim Lotufo; daí deflete à esquerda e segue com rumo $69^{\circ}12'NW$ e uma distância de **438,00m**, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, até encontrar o ponto **1**, início desta descrição, perfazendo assim uma área de **12.094,92m²**

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-1998-DES** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *05 de Agosto* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *05 de Agosto* de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA